



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 22/2020, QUE ENTRE SI CÉLEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA INTEGRAR O HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFINIR SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente termo de rerratificação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na R. Américo Brasiliense, nº 426, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no município do Sistema Único de Saúde, portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776-34, doravante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e pelo Diretor Técnico **Walter de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, fundamentados no que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.033059-0**, de comum acordo resolvem:

As partes, pelo presente Termo de Rerratificação, resolvem:

I – RETIFICAR: a Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros), Anexo I e Plano de Trabalho.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros

O valor do aditivo deste termo de rerratificação importa em **R\$ 122.770,55** (cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o repasse dos recursos federais da assistência financeira complementar da União destinados para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, em acordo com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas atualizações que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8815



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

O valor anual máximo estimado para execução do presente Plano de Trabalho importa em até **R\$ 8.032.626,35 (oito milhões e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**, através das seguintes dotações orçamentárias, sendo:

02.09.33	10	302	20215	20003	3.3.50.39	01.300.0071
02.09.33	10	302	20215	20003	3.3.50.39	05.370.0000

Os recursos financeiros repassados serão compostos de uma parte fixa, uma parte variável vinculada ao cumprimento de metas e componente por intenaçãoção e o Piso Nacional de Enfermagem. O sistema de pagamento encontra-se detalhado no Anexo I.

II – RATIFICAR: as demais cláusulas, que ficam incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 27 de setembro de 2023.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Felipe Fernandes Pereira
Agente de Administração
CPF nº 455.271.908-40

MARCELO CESAR CARBONERI
36201965831
Marcelo Cesar Carboneri
Fundação Hospital Santa Lydia

Karemme Ferreira de Oliveira
Enfermeira
CPF nº 016.575.271-82

WALTER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
Dr. Walter de Oliveira Campos Filho
Fundação Hospital Santa Lydia

Testemunhas:

1.
Departamento de Administração Geral

2.
Departamento de Administração Geral

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8815



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO I PLANO OPERACIONAL

5. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADAS NO HOSPITAL

5.2. Atendimento de Enfermagem

O atendimento de enfermagem será realizado por equipe de profissionais composta por, no mínimo, 18 (dezoito) Enfermeiros e 31 (trinta e um) Técnicos de Enfermagem, em conformidade com o dimensionamento apresentado pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, e não ficando nenhum horário descoberto durante o período de funcionamento do HOSPITAL.

Os atendimentos de enfermagem serão baseados nos Protocolos desenvolvidos pela CONVENIADA para o serviço, em conformidade com os Protocolos Clínicos e Diretrizes da SECRETARIA. Todos os atendimentos serão registrados com evolução no sistema SIHOSP ou outro a ser definido pela SECRETARIA.

5.6. Serviço Social

O serviço social composto por pelo menos um assistente social, com carga horária de 30 horas, em que será responsável por prestar atendimento aos familiares, apurando as condições socioeconômicas do paciente e seus familiares, a necessidade de terapias especializadas e de deslocamentos. Desenvolverá papel humanizador no hospital e atuará no planejamento da alta.

5.7. Atendimento de fonoaudiologia

O serviço de fonoaudiologia será composto por no mínimo um profissional, com carga horária de 30 horas, a fonoaudiologia realizará avaliações das funções estomatognáticas (sucção, deglutição, respiração, mastigação e articulação); avaliação dos quadros de afasia, diferenciando as alterações da linguagem de outras alterações cognitivas como apraxia e agnosia; fornece diagnóstico diferencial das alterações da fala e da linguagem, indicação da consistência alimentar adequada para uma ingesta por via oral segura para o paciente; desmame e retirada da cânula de traqueostomia; colaborará, junto à equipe multidisciplinar, na indicação da via alternativa de alimentação, sendo o responsável em fornecer o parecer sobre os riscos de disfagia.

5.8. Núcleo Interno de Regulação – NIR

A CONVENIADA organizará, com a equipe assistencial do HOSPITAL, o Núcleo Interno de Regulação - NIR, que será responsável pela regulação dos pacientes de acordo com as suas necessidades de assistência, procurando o recurso mais adequado.

O NIR é um serviço que possibilita o monitoramento do paciente desde a sua chegada ao hospital, durante o período de internação e a movimentação interna e externa até a alta hospitalar, tendo como objetivo otimizar o acesso e a rotatividade dos leitos hospitalares para atender um maior número de pacientes.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

14. RECURSOS FINANCEIROS E SISTEMA DE PAGAMENTO

14.1. RECURSO PARA CUSTEIO

14.1.1. PARTE FIXA DO CONVÊNIO

Compreende-se como a fração fixa dos repasses do Convênio aqueles vinculados às despesas a serem arcadas com o desenvolvimento dos objetivos do programa, tais como despesas operacionais de gerenciamento de recursos humanos, fornecedores de produtos e serviços e outras decorrentes do exercício da atividade.

Será repassado mensalmente à FUNDAÇÃO o valor fixo de R\$ 527.323,72 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) correspondentes à disponibilização e manutenção de 31 leitos hospitalares.

14.1.2. PARTE VARIÁVEL DO CONVÊNIO

Compreendem-se como parte variável aqueles vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas propostas no plano operacional e plano de trabalho, avaliadas mensalmente pela Departamento de Avaliação, Regulação, Controle e Auditoria – DERACA.

Será repassado mensalmente à FUNDAÇÃO o valor de até R\$ 131.830,93 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos) em conformidade com o atingimento das metas.

14.1.3. PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

Compreendem-se como os recursos federais da assistência financeira complementar da União destinados para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem.

Fica estabelecido o pagamento a Conveniada do valor máximo anual estimado para o ano de 2023 de R\$ 122.770,55 (cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o cumprimento do Piso Salarial de Enfermagem que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022

14.1.4. VALOR DO CONVÊNIO

O valor anual máximo estimado para execução do presente Convênio importa em até em até **R\$ 8.032.626,35 (oito milhões e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**, e será distribuído nos termos indicados no quadro abaixo. O valor do repasse será composto de uma parte fixa, outra parte variável vinculada ao cumprimento das metas estabelecidas no item 7 e o Piso Nacional de Enfermagem.

O valor total do recurso municipal de custeio a ser pago mensalmente será constituído de parte fixa e parte variável, respectivamente aos percentuais de 80% e 20%.

O repasse da parte variável (20% do valor total) fica condicionado à qualidade dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação, de acordo com os parâmetros de valoração de monitoramento e de desempenho.

Os Recursos federais da assistência financeira complementar da União destinados para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, em acordo com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas atualizações, que estabelece os critérios, os procedimentos e os

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8815



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

valores da assistência financeira complementar da União para o repasse aos serviços públicos e às instituições privadas sem fins lucrativos que prestam mais 60% de atendimentos ao Sistema Único de Saúde.

De acordo com a referida portaria e as informações previamente disponibilizadas ao Ministério da Saúde, fica estabelecido o pagamento a Conveniada do valor máximo anual estimado para o ano de 2023 de R\$ 122.770,55 (cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o cumprimento do Piso Salarial de Enfermagem que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. Os valores de repasse mensal serão variáveis e definidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com as informações enviadas mensalmente por meio de fluxo estabelecido pelo governo federal.

O repasse à Instituição do recurso financeiro da Portaria vigente e suas atualizações de mesmo teor fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e a abertura de conta específica pela Instituição, individualizada ou em conta com saldo zerado, para recebimento e movimentação desse recurso. A entidade deverá seguir na íntegra todos os critérios e procedimentos descritos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023 que lhe cabem. A Conveniada deverá encaminhar sua base de dados de profissionais de enfermagem, com vínculo trabalhista à SMS, mensalmente, até o dia 05 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior, para atualização da base de dados no Ministério da Saúde.

14.1.4.1. Quadro - Montante de orçamento econômico-financeiro do HMFA

Ação		Recurso	Valor Mensal	Total Anual
1. Prestação de serviços	Parte fixa (80%)	Recurso Próprio Municipal	R\$ 527.323,72	R\$ 7.909.855,80
	Parte variável (20%)		R\$ 131.830,93	
2. Piso Nacional de Enfermagem	Totalidade dos recursos	Recurso Vinculado Federal		R\$ 122.770,55
Total			R\$ 659.154,65	R\$ 8.032.626,35

14.1.4.2. Quadro - Distribuição percentual para efeito de desconto dos indicadores de Produção e Qualidade.

Ação		Recurso	Valor Mensal
1. Prestação de serviços	Parte fixa (80%)	Recurso Próprio Municipal	R\$ 527.323,72
	Parte variável (20%)	Recurso Próprio Municipal	R\$ 131.830,93
Total			R\$ 659.154,65

14.1.4.3. Quadro - Valoração das metas para pagamento da parte variável (20% do valor total do custeio mensal).

Faixas de Pontuação	Percentual da Pontuação	Percentual do Valor que será repassado da parte variável	Valor da Parte Variável
171 a 190	≥90 a 100%	100%	R\$ 131.830,93
162 a 170	≥85 e <90%	90%	R\$ 118.647,84
152 a 161	≥80 e <85%	80%	R\$ 105.464,74
143 a 151	≥75 e <80%	70%	R\$ 92.281,65
133 a 142	≥70 e <75%	50%	R\$ 65.915,47
114 a 132	≥60 e <70%	30%	R\$ 39.549,28
≤ 113 pontos	<60%	0%	R\$ 0,00

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8815



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

14.2. Outras condições de pagamento

O pagamento da parte fixa será realizado no primeiro dia útil do mês e os valores correspondente às partes variáveis serão repassados no 15º dia do mês, ou dia útil imediatamente após.

O cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho será avaliado mensalmente pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, tendo seus efeitos para pagamento da parcela variável no mês seguinte.

16. ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e itens não alterados pelo presente, contidas no anexo original e nos anexos de rerratificações anteriores.

Ribeirão Preto, 27 de setembro de 2023.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Felipe Fernandes Pereira
Agente de Administração
CPF nº 455.271.908-40

Karemme Ferreira de Oliveira
Enfermeira
CPF nº 016.575.271-82

MARCELO CESAR CARBONERI: 36201965831
Marcelo Cesar Carboneri
Fundação Hospital Santa Lydia

Assinado digitalmente por MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
DN: CN=, DN=C=BR, OU=Secretaria da Saúde, Postal=SE, ST=SP, OU=RSB, OU=RSB e CPF 33, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Informatica, OU=15468201000128, CN=MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.28 13:54:11-03'00"
Formato: PDF (Versão: 1.2.1)

WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO: 55514618668
Dr. Walter de Oliveira Campos Filho
Fundação Hospital Santa Lydia

Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
DN: CN=, DN=C=BR, DN=CP=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, OU=RSB, OU=RSB e CPF 33, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial, OU=15468201000128, CN=WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Data: 2023.09.28 13:54:11-03'00"
Formato: PDF (Versão: 1.2.1)



Assinaturas do documento



"r5 Convênio 22-2020-FHSL HMFA "

Código para verificação: **WDPHFOZP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANA LOPES CHAGAS** (CPF: 156.XXX.448-XX) em 03/10/2023 às 16:54:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:27:24 e válido até 07/06/2122 - 10:27:24.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FELIPE FERNANDES PEREIRA** (CPF: 455.XXX.908-XX) em 03/10/2023 às 16:27:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/08/2022 - 14:55:10 e válido até 23/08/2122 - 14:55:10.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **KAREMME FERREIRA DE OLIVEIRA** (CPF: 016.XXX.271-XX) em 03/10/2023 às 16:23:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/08/2022 - 09:03:01 e válido até 30/08/2122 - 09:03:01.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 03/10/2023 às 11:07:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: 251.XXX.178-XX) em 03/10/2023 às 08:01:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:16:57 e válido até 07/06/2122 - 07:16:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2022/168505** e o código **WDPHFOZP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.